



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI 487/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **EVERTON BARBIERI**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Esperança Nova**, para o Exercício Financeiro de **2011**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias. *ESTIMA* a receita e *FIXA* a despesa do Município em R\$ **8.959.000,00 (oito milhões e novecentos e cinquenta e nove mil reais)** e do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN em R\$ **330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** e compreenderá:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal do Município está fixado em R\$ 6.573.000,00 (Seis milhões e quinhentos e setenta e três mil reais);

O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$ 2.356.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais) e do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	379.500,00
1300 – Receita Patrimonial	111.000,00
1400 – Receita Agropecuária	105.000,00
1600 – Receita de Serviços	412.000,00
1700 – Transferências Correntes	8.619.500,00
1900 – Outras Receitas Correntes	384.000,00
Total das Receitas Correntes Bruta	10.011.000,00

Receitas Intra Orçamentária

7200 – Receita Intra Orçamentária	2.000,00
Total da Receita Intra Orçamentária	2.000,00

(–) Dedução para a Formação do FUNDEB	1.513.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	8.500.000,00

IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

Receitas Correntes

1200 – Receita de Contribuições	110.000,00
1300 – Receita Patrimonial	90.000,00
1900 – Outras Receitas correntes	22.000,00
7200 – Receita de Contribuições Intra-orçamentária	108.000,00
TOTAL DO IPEN	330.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e Sub Funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) – Orçamento Fiscal

01.01 – Poder Legislativo	480.000,00
02.01 – Governo Municipal	300.000,00
03.01 – Divisão Administrativo	710.000,00
03.02 – Divisão de Recursos Humanos	160.000,00
03.03 – Divisão de Compras e Bens	100.000,00
03.04 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



03.05 – Divisão de Contabilidade	425.000,00
03.06 – Divisão de Educação, Cultura e Esportes	1.208.000,00
03.07 – Divisão do FUNDEB	540.000,00
03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	855.000,00
03.09 – Divisão de Transportes	734.000,00
04.01 – Divisão de Assessoria Jurídica	100.000,00
05.01 – Divisão de Fomento Agrícola	810.000,00
05.02 – Divisão de Indústria e Comércio	7.000,00
TOTAL	6.559.000,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

03.10 – Divisão do Fundo M de Assistência Social	125.000,00
03.11 – Fundo Municipal Criança e Adolescente	75.000,00
03.12 – Divisão de Assistência Social	215.000,00
03.13 – Fundo Municipal de Saúde	1.885.000,00
09.99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	2.400.000,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO **8.959.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

11.11 – IPEN	330.000,00
<u>TOTAL DO IPEN</u>	<u>330.000,00</u>

POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	480.000,00
02 – Judiciária	100.000,00
04 – Administração	1.625.000,00
12 – Educação	1.718.000,00
13 – Cultura	30.000,00
15 – Urbanismo	855.000,00
18 – Gestão Ambiental	110.000,00
20 – Agricultura	700.000,00
22 – Indústria	7.000,00
26 – Transporte	734.000,00
28 – Encargos Especiais	200.000,00
TOTAL	6.559.000,00

b) Orçamento Seguridade Social

08 – Assistência Social	415.000,00
-------------------------	------------

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



10 – Saúde	1.885.000,00
99 – Reserva de Contingência	<u>100.000,00</u>
TOTAL	2.400.000,00
<u>TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO</u>	<u>8.959.000,00</u>

IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

Orçamento da Seguridade Social

09 – Previdência Social	<u>330.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>330.000,00</u>

POR NATUREZA DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.936.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	69.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.442.700,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	980.300,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	<u>131.000,00</u>
TOTAL	6.559.000,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

1 – Pessoal e Encargos Sociais	821.800,00
3 – Outras Despesas Correntes	1.607.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	111.200,00
5 – Inversões Financeiras	30.000,00
9 – Reserva de Contingência	<u>160.000,00</u>
TOTAL	2.730.000,00

IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes	201.000,00
-------------------------------	------------

4 – Despesas de Capital

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



4 – Investimentos	20.000,00
9 – Reserva de Contingência	109.000,00
<u>TOTAL DO IPEN</u>	<u>330.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2011, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei;

Parágrafo 1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido o valor previsto ou que não tenham sido previsto;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº. 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica. Podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dois Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Esperança Nova – PR, em 29 (vinte e nove) de Novembro de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal